

**PROCESSO LICITATÓRIO SAAE/MARIANA Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE-MARIANA/MG.

Por meio deste, encaminhamos as respostas do setor requisitante aos pedidos de esclarecimentos enviados por licitantes interessadas no certame.

1) A planilha de composição contendo todos os custos inerentes à proposta será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**R: Conforme item 5.2.1.5 do ato convocatório todos os licitantes no momento da apresentação das propostas, deverão apresentar a planilha de composição contendo todos os custos inerentes à proposta apresentada.**

2) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**R: Sim, a planilha de custos poderá ser formada a critério/padrão de cada licitante.**

3) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**R: Não, os referidos custos deverão estar inclusos na planilha, mesmo que já seja de propriedade da empresa, no caso dos uniformes e EPI's neste caso.**

4) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**R: Nos itens citados poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa desde que não haja prejuízo para o trabalhador (a).**

5) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

**R: O sindicato a ser utilizado fica a cargo dos interessados, podendo ser da região, (Mariana, Ouro preto, Belo Horizonte etc), desde que a escolha não gere prejuízos ao trabalhador.**

6) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

**R: Sim, e conforme item 8.2. a remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal.**

7)Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

**R: Conforme item 4.2 do termo de referencia, parte integrante do edital, a contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação em PVC com foto recente bem como os demais itens que se fizerem necessários para a segurança dos trabalhadores. Esclareça-se ainda que o SAAE possui todos os equipamentos tais como central telefônica e periféricos para uso no atendimento, porém a Contratada deverá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos individuais para a perfeita execução dos serviços, bem como, fone com microfone e máscaras de proteção.**

8) O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**R: Não. Atualmente os serviços de atendimento são realizados por servidores do SAAE sendo que não poderá ser aproveitada a mão de obra destes.**

9) qual alíquota de ISS para o objeto?

**R: A alíquota do Município é 3% para o objeto licitado.**

10) qual tarifa transporte público do município?

**R: A tarifa do transporte intramunicipal hoje é de R\$ 3,00 (Três reais).**

11) Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

**R: A lei 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que: “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**

**Sendo assim, a lei 8666 é subsidiariamente utilizada nos casos de pregão, e serão considerados atestados que comprovem a aptidão de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, qual seja de serviços de atendimento/telefonistas.**

12) O salário deverá ser calculado proporcional a 150 horas mensais? Ou deverá ser aplicado o Art. 227 da CLT e calculado salário cheio, mesmo trabalhando carga horária reduzida?

**R: O salário não deve ultrapassar o piso mínimo da categoria, porém deverão ser observados os horários previstos para cada posto de trabalho, entende-se este não como quantidade de trabalhador (a), e sim de postos, ficando a critério da contratada a definição de escala para atendimento ao contrato.**

13) Já existe Contrato vigente? Quem é o atual fornecedor?

**R: Não. Atualmente os serviços de atendimento são realizados por servidores do SAAE sendo que não poderá ser aproveitada a mão de obra destes.**

14) Qual o valor do contrato atual?

**R: Hoje não existe nenhuma empresa prestando o serviço licitado.**

15) É necessário enviar a planilha de composição de preços e custos antes ou deve ser enviada somente pelo arrematante?

**R: Conforme item 5.2.1.5 do ato convocatório todos os licitantes no momento da apresentação das propostas, deverão apresentar a planilha de composição contendo todos os custos inerentes à proposta apresentada.**

16) Entendemos que para fins de comprovação de qualificação técnica será aceito atestado de capacidade técnica cujo objeto de contratação se refira a gestão de mão de obra, independente do serviço. Está correto o nosso entendimento?

**R: Não. A lei 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que: “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**

**Sendo assim, a lei 8666 é subsidiariamente utilizada nos casos de pregão, e serão considerados atestados que comprovem a aptidão de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, qual seja de serviços de atendimento/telefonistas.**

17) O preposto solicitado no edital poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**R: Sim, desde que o desempenho dessa função não cause defasagem na prestação do serviço de atendimento.**

18) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico, mecânico ou será realizado por folha de ponto? Caso seja ponto eletrônico, quantos equipamentos devem ser cotados?

**R: Ficará a critério da contratada a forma de controle de assiduidade, portanto tal controle deve ser repassado ao SAAE sempre que solicitado conforme item 4.12 do termo de referencia apresentando relatórios mensais de frequência.**

19) Entendemos que um posto corresponde a uma pessoa. Está correto o nosso entendimento?

**R: Não. Entenda-se como quantidade de postos e não de pessoas, ficando a critério da contratada a definição de escala para atendimento ao contrato, sem portanto descumprir a legislação trabalhista.**

20) O uniforme completo solicitado no edital corresponde a camisa, calça e sapato? Quais as quantidades de cada item deverão ser disponibilizadas para cada trabalhador?

**R: Ficará a critério da contratada a definição de quantidade de uniforme a cada trabalhador, desde que sejam suficientes para manutenção da higiene e boa prática dos serviços junto ao SAAE Mariana.**

Para garantir a isonomia das propostas, qual Convenção Coletiva de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?

**R: O sindicato a ser utilizado fica a cargo dos interessados, podendo ser da região, (Mariana, Ouro preto, Belo Horizonte etc), desde que a escolha não gere prejuízos ao trabalhador.**

21) Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da desoneração da folha poderão utilizar-se desta na confecção do seu preço, pois essa é a sua realidade tributária. Está correto nosso entendimento? Entendemos que em caso de término da desoneração, as empresas que atualmente se beneficiam desse regime poderão solicitar reequilíbrio econômico de contrato com base no art. 65, § 7º da Lei 8.666/93 e art. 103, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Está correto o entendimento?

**R: Sim, em caso em que for comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo pela contratada conforme previsão da Portaria 47/2021 do SAAE-Mariana.**

22) Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria licitada, o fornecimento de Vale Refeição é facultativo conforme a opção da Contratante. De acordo com a Cláusula Sexta da CCT MG0002051/2021, a saber:

Na hipótese de exigência do contratante, as empresas representadas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, concederão a seus empregados em telecomunicações 22 (vinte e dois) vales-refeições por mês, no valor unitário de **R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos)**, sem ônus para o mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A concessão do número de vale-refeição a que se refere o caput desta cláusula vincula-se proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados em cada mês.

A licitante deverá fornecer Vale Refeição para os funcionários?

**R: Obedecidas as previsões legais inerentes à Natureza da ocupação, fica a critério da contratada o fornecimento de vale refeição e/ou outro equivalente, devendo portanto a contratada observar as exigências da lei trabalhista.**

23) A composição das peças do uniforme ficará a critério da licitante?

**R: Sim, porem o uniforme deverá passar pelo crivo da administração do SAAE Mariana conforme item 4.2.1 b do termo de referência conforme a seguir:**

**... b) O modelo e cor dos uniformes deverão ser aprovados pelo gestor do contrato, estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.**

24) Qual o valor do “Vale Transporte” do ônibus municipal que atende a região onde fica o SAAE?

**R: A tarifa do transporte intramunicipal hoje é de R\$ 3,00 (Três reais).**

25) Sabendo que o sindicato SINTTEL – MG inscrito sob o CNPJ: 17.449.463/0001-38 é a entidade que possui a autonomia para representar a categoria profissional do serviço licitado, pergunto: Será permitido pagamento de salário e benefícios inferior ao estipulado na Convenção coletiva de trabalho?

**R: Não será permitido pagamento de salario inferior ao estipulado na CCT da categoria.**

26) Caso a resposta quanto a pergunta acima seja a “permissão do pagamento de salário e benefícios inferiores ao estipulado na convenção coletiva do SINTTEL” (SINDICATO

DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS) o SAAE arcará com o passivo trabalhista a ser pago nas ações impetradas na Justiça do trabalho por pagamento inferior ao estipulado na Convenção coletiva de trabalho?

**R: Como já dito, o salário não poderá ser menor que o piso mínimo da categoria.**

27) Será permitido reduzir o quadro de funcionários informado no edital?

**R: Entenda-se o quantitativo licitado como quantidade de postos e não de pessoas, ficando a critério da contratada a definição de escala para atendimento ao contrato, sem portanto descumprir a legislação trabalhista e sem prejuízo ao atendimento.**

28) Quem deverá arcar com os custos e disponibilização/reposição de equipamentos eletrônicos, computadores, mesas, cadeiras e outros que há a necessidade de aquisição para se efetuar as atividades inerentes ao serviço licitado?

**R: O SAAE possui todos os equipamentos tais como central telefônica, periféricos para uso no atendimento, mobiliário e software, porém a Contratada deverá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos individuais para a perfeita execução dos serviços, bem como, fone com microfone e máscaras de proteção.**

29) É informado que a empresa terá de disponibilizar headsets , máscara, porém gostaria de confirmar quem terá de custear as evoluções no software, manutenções e outros?

**R: Como a autarquia já possui o software, fica a cargo desta a evolução e manutenção dos seus componentes.**

30) Será permitido desligar funcionários que não se adequam ao modelo de gestão da empresa contratada?

**R: A gestão e controle dos trabalhadores contratados serão de responsabilidade da empresa a ser contratada, e esta deve se reportar ao gestor do contrato em eventuais situações envolvendo os descumprimentos das cláusulas, por qualquer uma das partes.**

31) A escolha dos candidatos, bem como sua admissão será de responsabilidade da empresa contratada?

**R: Ficará a critério da contratada a forma seleção e contratação, portanto tal procedimento deve passar pelo crivo do SAAE conforme item 3.3 e seguintes, do termo de referencia, para aferição do atendimento às exigências básicas dos candidatos a serem contratados.**

32) Haverá obrigatoriedade de contratação de menores aprendizes para atuar nesse contrato? Caso sim qual será a quantidade?

**R: Não haverá tal obrigatoriedade devendo ainda ser observada a legislação trabalhista vigente.**

33) Tendo em vista que é exigido na letra b) do item 8.5 a exigência de ser instalado um escritório na cidade de Mariana – MG pergunto: deverá ser aberto uma filial junto a cidade e posteriormente emitir a nota fiscal de acordo a prefeitura de Mariana?

**R: Tal exigência trata-se de escritório para tratativas referentes às contratações a serem realizadas para atendimento do contrato, fica a critério da Empresa a instalação de Filial no Município.**

34) Sabendo que haverá a necessidade de possuir um profissional para atuar como Preposto e assim efetuar a contratação, demissão, acompanhamento do serviço o mesmo deverá residir na cidade de Mariana?

**R: Não compete ao SAAE definir sobre a gestão do pessoal a ser contratado, ficando à critério da empresa, portanto deve-se observar as exigências para atendimento ao contrato em todos os seus termos.**

35) O preposto a ser contratado para atuar na contratação de telefonistas, acompanhamento dos serviços e interagir com o SAAE semanalmente para melhor adequar o serviço deverá ser registrado conforme instrução do sindicato, cargo de supervisor de telefonista?

**R: Não compete ao SAAE definir sobre a gestão do pessoal a ser contratado.**

36) De acordo a menção no item 8.5 letra b), o escritório a ser aberto na cidade de Mariana – MG deverá conter todos os equipamentos de informática, mobiliário dentre outros?

**R: Tal exigência trata-se de escritório para tratativas referentes às contratações a serem realizadas para atendimento do contrato. Sendo assim deve este atender à requisitos básicos para a sua finalidade.**

37) O escritório a ser locado poderá ser usado para abrigar os funcionários do teleatendimento?

**R: Solicitamos que seja mais claro no questionamento, pois não foi possível compreender qual significado da palavra “abrigar” neste caso, uma vez que os serviços serão prestados na sede da Autarquia.**

38) A contratação é pautada na locação de mão de obra ou prestação de serviços?

**R: A contratação será pautada na cessão de mão de obra, ou seja a terceirização da mão de obra em que será utilizada a equipe da empresa contratada para realizar trabalhos para a contratante, neste caso serviços de atendimento ao publico em geral.**

39) É informado nesse edital que será aceito atestados de capacidade técnica de serviços similares ao licitado. A permissão do uso de atestados de capacidade técnica de serviços similares torna a licitação mais competitiva construindo assim um ambiente favorável a contratação do menor preço. Pergunto: Os serviços de Teleatendimento, call center fazem uso de toda a estrutura de informática, softwares e equipamentos de telefonista, sendo assim será permitido e aceito objeto social e atestado de capacidade técnica com a atividade de prestação de serviços de teleatendimento ou call center?

**R: Sim, uma vez que a lei 8666 é subsidiariamente utilizada nos casos de pregão, serão considerados atestados que comprovem a aptidão de atividade pertinente e compatível/similar ao objeto licitado, qual seja de serviços de atendimento/telefonistas.**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

40) Trata-se de serviço novo ou já vem sendo executado?

**R: Trata-se de serviço novo. Atualmente os serviços de atendimento são realizados por servidores do SAAE.**

41) Qual a previsão de início do contrato?

**R: A previsão de início da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.**

42) Sobre o item 8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA letra a), **PERGUNTO:** poderá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, motoristas, copeira, dentre outros serviços? Lembro ainda sobre o entendimento dominante do TCU é no sentido de que "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara).

**R: Não. A lei 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que: "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**

**Sendo assim, a lei 8666 é subsidiariamente utilizada nos casos de pregão, e serão considerados atestados que comprovem a aptidão de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, qual seja de serviços de atendimento/telefonistas.**

43) Devido a situação econômica que nosso país vem enfrentando, os pagamentos dos serviços estão sendo pagos em seus devido prazos sem atrasos?

**R: Sim, os pagamentos vêm seguindo a regularidade e pontualidade conforme previsão contratual.**

44) Deverá ser pago adicional de INSALUBRIDADE ou PERICULOSIDADE para algum dos cargos do presente contrato?

**R: O pagamento de adicionais, quaisquer que seja sua natureza, deverá seguir a legislação trabalhista vigente, sendo assim a contratada deverá observar se a categoria a ser contratada faz jus a algum destes benefícios.**

45) Deverá ser fornecido algum material ou equipamento por parte da CONTRATADA ou se trata apenas da mão de obra?

**R: Conforme item 4.2 do termo de referencia, parte integrante do edital, a contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação em PVC com foto recente bem como os demais itens que se fizerem necessários para a segurança dos trabalhadores. Esclareça-se ainda que o SAAE possui todos os equipamentos tais como central telefônica e periféricos para uso no atendimento, porém a Contratada deverá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos individuais para a perfeita execução dos serviços, bem como, fone com microfone e máscaras de proteção.**

46) Deverá ser apresentado planilha de custos? se sim, podemos adotar o modelo conforme legislação vigente ou será um modelo específico? se específico, poderiam nos enviar o modelo por email?

**R: Conforme item 5.2.1.5 do ato convocatório todos os licitantes no momento da apresentação das propostas, deverão apresentar a planilha de composição contendo todos os custos inerentes à proposta apresentada. A planilha poderá ser apresentada a critério/padrão de cada licitante.**

47) Qual o sindicato e salário esta comissão usou como parâmetro para pesquisa de preços?

**R: Os valores foram formados a partir de pesquisa no mercado, ficando a cargo dos interessados a CCT da região (podendo ser da região, Mariana, Ouro preto, Belo Horizonte etc), desde que não gere prejuízos ao trabalhador).**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)